

PUBLICADO DOM 19/10/2001

PARECER 1274/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0506/1998.

Projeto de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran visa a tornar obrigatório a construção e instalação de ambulatórios médicos em todas as Faculdades e Universidades localizadas no Município de São Paulo, para atendimento emergencial e de primeiros socorros, com ambulância e um médico de plantão.

Objetiva o nobre autor propiciar um atendimento imediato aos alunos, oferecendo um pouco de conforto e segurança, pois muitos casos poderiam ser resolvidos se efetuados no próprios estabelecimentos, sem necessidade de remoção para outras clínicas e hospitais.

Das audiências públicas realizadas, restou a convicção de que estes ambulatórios não precisam ser de grande porte, requerendo pequenos investimentos para sua construção e dotar dos equipamentos necessários, como já ocorre em várias empresas.

Visto que a medida beneficiará não só os alunos de maneira direta, mas toda rede pública de hospitais e ambulatórios, nada mais justo do que apóia-lo.

Favorável é nosso parecer, porém apresentando a devida emenda retificadora na cláusula da multa que não permite o uso de UFIR.

EMENDA Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA AO PROJETO DE LEI Nº 0506/1998.

O artigo 3º deste projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), sendo que em caso de reincidência será aplicada em dobro.

Parágrafo único - O valor a que se refere o "caput" será atualizado pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que na falta deste será substituído por outro estabelecido pelo governo federal que reflita a variação da perda do valor aquisitivo da moeda."

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 11/10/01.

Antônio Carlos Rodrigues - Presidente

Domingos Dissei - Relator

Havanir Nimtz

Dalton Silvano

Devanir Ribeiro